



**0002078-61.2019.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credora: C. X. de P.. Devedor: E. do C.. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Ao exame do pedido de pagamento prioritário apresentado pela credora, constato dos autos: 1) há pedido expresso (pág. 02); 2) o precatório é de natureza alimentar, tratando-se a requerente de credora originária (págs. 05/06); 3) o precatório não registra anterior esgotamento de sua fração prioritária (págs. 05/06); 4) a requerente possui mais de 60 anos (págs. 05/06); 5) o valor do crédito da requerente não supera o valor da parcela prioritária (págs. 05/06); 6) houve reconhecimento da regularidade do Precatório, com a respectiva expedição do ofício requisitório ao ente devedor (págs. 05/06). Tendo por certo o cumprimento das exigências e pressupostos legais e normativos necessários à concessão do benefício pleiteado e arrimado no certificado às págs. 05/06, defiro, em razão da idade da credora, o pedido de pagamento prioritário, forte ainda no art. 100, § 2º, CF/88. No mais, tendo sido cumprida a cautela prevista no art. 22, § 4º do EOAB, como certificado às págs. 05/06, repto devido o destaque dos honorários contratuais. Desse modo, determino o envio do presente pedido de providências à Coordenadoria de Cálculos de Precatórios, para fins de atualização do crédito e aplicação das retenções legais devidas, ocasião na qual deverá promover o destaque de honorários contratuais. Ato contínuo, intime-se o devedor sobre o pleito prioritário e as partes sobre os cálculos, por 05 (cinco) dias. Igualmente, intime-se o causídico para fins do art. 49, da resolução nº 19/2018, do OETJCE, notadamente apresentação de conta bancária de sua titularidade na qual será realizado o pagamento dos honorários contratuais de que é beneficiário. Nesse passo, não havendo irresignação quanto aos cálculos, liquide-se, utilizando as informações prestadas nos autos, com repasse das retenções devidas aos entes tributantes competentes, acaso existentes. Havendo impugnação, autos imediatamente conclusos. Realizado o pagamento da parcela prioritária, restará quitado o crédito pertencente à requerente que deverá, por conseguinte, ser retirada da lista de credores do ente público, arquivando-se eletronicamente, em seguida, o presente incidente e o respectivo precatório. Tudo providenciado, sem reclames, comunique-se ao juízo da execução. Intimem-se. Fortaleza, 3 de setembro de 2019. Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Total de feitos: 16

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.; **DO PRAZO:** fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, iniciando em 08.09.2019 e terminando em 08.09.2020; **DA SUPRESSÃO e ACRÉSCIMO:** fica suprimido o item Suporte de Hardware e Manutenção Corretiva e Preventiva – Risc Power 750 e incluídos 02 itens de Suporte de Hardware e Manutenção Corretiva e Preventiva - V5000 LFF Control do contrato cujo objeto consiste na prestação dos serviços exclusivos de suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva aos equipamentos IBM pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **DO REAJUSTE:** após o acréscimo e supressão de itens, o contrato será reajustado em 6,4113%, que corresponde ao IGP-M de agosto de 2018 a julho de 2019, passando o valor global de R\$ 82.408,56 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 59.412,96 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.951,08 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, c/c 65, inciso II, e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2019; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Denise Maria Norões Olsen e Teresa Cristina Neves de Pinho.

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia 09 de outubro de 2019 às 10:30h (horário de Brasília), um Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos continuados de análise, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas de sistemas (atendimento de 3º nível)**, objetivando regularizar o funcionamento dos aplicativos ou rotinas afetados, incluindo as atividades de testes/homologação de sistemas, métricas de software, arquitetura de software, documentação/configuração de sistemas, executados sob demanda, limitada aos quantitativos anuais, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)”. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia 09 de outubro de 2019 às 10:00h (horário de Brasília). Edital e demais informações estão à disposição dos interessados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no horário de 08:00h às 18:00h, fone/fax: (85)3207-7098, (85)3207-7100, (85)3207-7954 ou pelo e-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br e pelos sites www.tjce.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fortaleza-CE, 26 de setembro de 2019.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### EDITAL N.º 83/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, inciso II, alínea “b”, da Constituição Estadual e arts. 183 e 513-B, *caput*, todos da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará e de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2019, que dispõem sobre promoção ou remoção de magistrados;

CONSIDERANDO as vacâncias decorrentes da aposentadoria do magistrado Rafael Lopes do Amaral e remoções dos Juízes de Direito Ticiane Silveira Melo, Wildemberg Ferreira de Sousa e Ramon Aranha da Cruz, respectivamente;

CONSIDERANDO a ausência de candidatos inscritos nos Editais nºs 81/2018 e 131/2018 ;

RESOLVE abrir inscrições, com prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil após a publicação deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos Juízes de Direito de Entrância Inicial, que desejarem PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, para os cargos de Juiz de Direito Titular das seguintes unidades:

- Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará;
- 1ª Vara da Comarca de Granja;
- Vara Única da Comarca de Senador Pompeu e
- 2ª Vara da Comarca de Mombaça.

Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições relacionadas com os Magistrados componentes destas quintas partes ficam condicionadas ao desinteresse dos integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO	VARAS
1	1	DOMINGOS JOSÉ DA COSTA	JAGUARUANA
1	2	MATHEUS PEREIRA JÚNIOR	MISSÃO VELHA
1	3	ERICK OMAR SOARES ARAÚJO	HORIZONTE
1	4	HERICK BEZERRA TAVARES	NOVA OLINDA
1	5	JULIANA SAMPAIO DE ARAÚJO	GUAIUBA
1	6	GUIDO DE FREITAS BEZERRA	COREAÚ
2	7	SAULO BELFORT SIMÕES	CARIDADE
2	8	JUDSON PEREIRA SPINDOLA JUNIOR	MILAGRES
2	9	CAIO LIMA BARROSO	PENTECOSTE
2	10	CHRISTIANO SILVA SIBALDO DE ASSUNÇÃO	ITAITINGA
3	11	JULIANA BRAGANCA FERNANDES LOPES	GUARACIABA DO NORTE
3	12	LUCAS SOBREIRA DE BARROS FONSECA	QUIXERE
3	13	WILSON DE ALENCAR ARAGÃO	SANTANA DO ACARAÚ
3	14	JULIANNE BEZERRA BARROS	PINDORETAMA
4	15	LUCAS MEDEIROS DE LIMA	CHOROZINHO
4	16	BRUNA DOS SANTOS COSTA	PARACURU
4	17	SILMAR LIMA CARVALHO	FORTIM
5	18	MAURICIO HOETTE	BARRO
5	19	DIOGO ALTORBELLI SILVA DE FREITAS	ALTO SANTO
6	20	ANNA CAROLINA FREITAS DE SOUZA	UMIRIM
6	21	BERNARDO RAPOSO VIDAL	REDENÇÃO
7	22	SAMARA COSTA MAIA	CAMPOS SALES
8	23	DIOGO SACRAMENTO SEIXAS LOROSA	PACOTI
9	24	SYLVIO BATISTA DOS SANTOS NETO	ARARIPE
10	25	ANDRE ARRUDA VERAS	FARIAS BRITO
11	26	ANDERSON ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA	IBIAPINA

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 24 de setembro de 2019.

Eu, Felipe de Albuquerque Mourão, Gerente do Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau, o fiz.

SUBSCREVO: Alexandre Santos Bezerra Sá, Juiz Auxiliar da Presidência.

VISTO: Des. Washington Luís Bezerra de Araújo, PRESIDENTE.